



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI Nº 2.301

(Projeto de Lei nº 20/2019, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.981.000,00 (UM MILHÃO NOVECENTOS E OITENTA E UM MIL REAIS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei 2.278, de 30 de novembro de 2018, alterada por normas posteriormente editadas, em favor da Unidade Orçamentária Atenção Básica e Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), Departamento de Obras e Viação e Serviços e Departamento de Educação, crédito adicional suplementar e especial no valor de R\$ 1.981.000,00 (um milhão novecentos e oitenta e um mil reais), para atender à seguinte programação:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/FONTE	VALOR R\$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
02.06.02	3.3.50.43-01	24.000,00	1030101072123	2019
02.06.02	3.3.90.39-01	1.000.000,00	1030101072123	2019
02.06.02	3.3.90.39-05	300.000,00	1030101072123	2019
02.06.02	3.3.90.39-01	300.000,00	1030201072136	2019
02.09.02	4.4.90.61-01	300.000,00	1545101091076	2019
02.10.04	3.3.50.43-01	57.000,00	1236101102128	2019
Total		1.981.000,00		

§ 1º. O crédito adicional especial referido no caput é necessário), para atender despesas com Bloco de Custeio e Bloco de Média e Alta Complexidade, referente ao Repasse a Santa Casa.

§ 2º. Os créditos adicionais suplementares são necessários para atender despesas com a desapropriação de um Imóvel e para atender despesas com repasses às APMs.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I – R\$ 1.981.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta e um mil reais), resultantes de anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/FONTE	VALOR R\$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
02.01.05	3.2.90.91-01	500.000,00	2884601120004	2019
02.06.02	3.3.90.39-05	850.000,00	1030201072136	2019
02.09.02	4.4.90.51-02	231.000,00	1545201092142	2019
02.09.02	4.4.90.51-05	343.000,00	1545201092142	2019
02.10.03	3.1.90.11-01	57.000,00	1236501102148	2019
Total		1.981.000,00		

Art. 3º - Os Anexos da Lei nº 2.227, de 10 de outubro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021) e da Lei nº 2.270, de 19 de junho de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às unidades orçamentárias mencionadas nos arts. 1º e 2º, serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 22 de maio de 2019.


José Crecentino Bussaglia

Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal "Gazeta Palmeirense" em 24/05/2019.


Célia Maria Belezi Flória - Chefe de Gabinete